

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2025 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2533168

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MATERIAIS PERMANENTES

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE CESSÃO
DE USO DE
MATERIAIS
PERMANENTES Nº
01/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
IFRO E A
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE ROLIM
DE MOURA/RO, NO
ÂMBITO DO
PROJETO CIDADES
INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretária Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão**, resolvem firmar este Termo de Cessão de Uso de Materiais Permanentes, com base no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, no Termo de Convênio 05/2023 correspondente ao Projeto Cidades Inteligentes, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo de Cessão de Uso corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais permanentes para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto na cláusula primeira, § 5º, do Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA CESSÃO

Os materiais serão cedidos pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

§ 1º É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho e anexos, sob pena de devolução, com o ressarcimento dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

§ 2º Após transcorrido o prazo de execução do Projeto, incluindo-se os aditivos de prorrogação que venham a ser firmados, os bens permanentes entregues, uma vez que tenham sido usados para o fim a que se destinam, serão transferidos automaticamente à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para incorporação patrimonial, sem a necessidade de qualquer outro documento de formalização ou ajuste de autorização, entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS BENS MATERIAIS

O valor dos materiais permanentes entregues por este Termo de Cessão de Uso são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos bens materiais para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição do bem, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Compete à Prefeitura Municipal prover, além das medidas de segurança (contra roubo e furto) e proteção física (contra intempéries ou situações ambientais de degradação), as condições de instalação dos equipamentos, como a infraestrutura predial, os serviços de engenharia de instalação e, dentre outras condições específicas, a rede de internet compatível com as instalações a serem implantadas, antes da entrega dos equipamentos e bens materiais.

§ 4º Os materiais permanentes que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Cessão de Uso, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Cessão de Uso.

6. CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Cessão de Uso de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

ANEXO: RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CEDIDOS

Item	Descrição (Pedido 469159)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	SWITCH: • Switch com capacidade acima de 2 Tbps para switching.	UN	NF 1.360 (SEI nº 2382159)	2	R\$ 32.490,00	R\$ 64.980,00
2	Servidor NAS: Servidor NAS (Network Attached Storage) com suporte mínimo de 12 baías de disco de 3 ½” (três polegadas e meia).	UN	NF 2.496 (SEI nº 2382157)	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
3	Ponto de acesso Wi-Fi (Access Point - AP) Outdoor Baixa densidade	UN	NF 36.243 (SEI nº 2421994)	30	R\$ 4.395,43	R\$ 131.862,90
4	Ponto de acesso wi-fi (Access Point - AP) Indoor Baixa Densidade.	UN	NF 36.243 (SEI nº 2421994)	30	R\$ 2.321,93	R\$ 69.657,90
5	FIREWALL.	UN	Invoice 5740 (SEI nº 2338600)	2	R\$ 25.550,83	R\$ 51.101,66
6	Licença 60 Meses Proteção Malware, Antispam - Unified Threat Protection (UTP).	UN	Invoice 5753 (SEI nº 2338593)	1	R\$ 95.322,25	R\$ 95.322,25
7	Licença 60 Meses Solução de análise de log - Support 20Gbps.	UN	Invoice 5753 (SEI nº 2338593)	1	R\$ 28.235,90	R\$ 28.235,90
8	Nobreak Laser Senoidal 5000	UN	NF 3.951 (SEI nº 2338535)	2	R\$ 9.475,00	R\$ 18.950,00
10	Notebook 16GB RAM SSD512GB	UN	NF 818 (SEI nº 2382158)	3	R\$ 4.897,18	R\$ 14.691,54
11	Drone aéreo com controle com kit	UN	NF 3.917 (SEI nº 2528271)	1	R\$ 51.694,14	R\$ 51.694,14
12	Serviço de software para planejamento, execução e análise de voos com drones 60 meses	UN	NF 3.998 (SEI nº 2528276)	1	R\$ 36.164,45	R\$ 36.164,45
16	SERVIDOR APLICAÇÃO: Servidor 2 Processadores Intel Xeon Gold 6338 2G	UN	NF 132 (SEI nº 2338534)	1	R\$ 98.685,00	R\$ 98.685,00
Total (R\$)						R\$ 761.345,74

Obs.: Nos itens 3 e 4, foi adicionado à soma dos valores o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que totaliza R\$ 20.092,15 (vinte mil e noventa e dois reais e quinze centavos).

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**, **Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Coordenador(a) Geral**, em 16/02/2026, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2533168** e o código CRC **2BF91343**.

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2533168

TERMO DE ENTREGA Nº 01/2025 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2533169

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFRO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ROLIM DE MOURA/RO, NO ÂMBITO DO PROJETO CIDADES INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rolim de Moura**, resolvem firmar este Termo de Entrega de Materiais de Consumo, conforme as previsões do Projeto e do Termo de Convênio firmado, com seus respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais de consumo para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto no Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA ENTREGA

Os materiais serão entregues pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos materiais entregues em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho a ele anexos, sob pena de devolução, com a restituição dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O valor dos materiais de consumo entregues por este Termo são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos materiais de consumo para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição dos materiais, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Os materiais de consumo que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Entrega, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Entrega de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

VAGNER SCHOABA

Coordenador-Geral do Projeto Cidades Inteligentes

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE

Secretária Municipal de Planejamento
Desenvolvimento e Gestão

ANEXO: DEMONSTRATIVO DE MATERIAIS ENTREGUES

Item	Descrição (Pedido 469159)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
13	TRANSCEIVER SFP+	UN	NF 34.572 (SEI nº 2421981)	48	R\$ 57,90	R\$ 2.779,20
14	Cabo de Rede Cat6 Azul Furukawa Soho Plus 305m	PC	NF 15.058 (SEI nº 2337500)	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
15	Conector RJ45 Cat6 Fortrek pacote com 100un	BL	NF 473 (SEI nº 2337504)	3	R\$ 69,89	R\$ 209,67
Total (R\$)						R\$ 8.988,87

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**,
Usuário Externo, em 28/04/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Coordenador(a) Geral**, em
16/02/2026, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2533169**
e o código CRC **38C158DF**.

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2533169

TERMO DE CESSÃO Nº 02/2025 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2533170

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MATERIAIS PERMANENTES

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE CESSÃO
DE USO DE
MATERIAIS
PERMANENTES Nº
02/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
IFRO E A
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE ROLIM
DE MOURA/RO, NO
ÂMBITO DO
PROJETO CIDADES
INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, resolvem firmar este Termo de Cessão de Uso de Materiais Permanentes, com base no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, no Termo de Convênio 05/2023 correspondente ao Projeto Cidades Inteligentes, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo de Cessão de Uso corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais permanentes para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto na cláusula primeira, § 5º, do Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA CESSÃO

Os materiais serão cedidos pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

§ 1º É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho e anexos, sob pena de devolução, com o ressarcimento dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

§ 2º Após transcorrido o prazo de execução do Projeto, incluindo-se os aditivos de prorrogação que venham a ser firmados, os bens permanentes entregues, uma vez que tenham sido usados para o fim a que se destinam, serão transferidos automaticamente à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para incorporação patrimonial, sem a necessidade de qualquer outro documento de formalização ou ajuste de autorização, entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS BENS MATERIAIS

O valor dos materiais permanentes entregues por este Termo de Cessão de Uso são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos bens materiais para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição do bem, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Compete à Prefeitura Municipal prover, além das medidas de segurança (contra roubo e furto) e proteção física (contra intempéries ou situações ambientais de degradação), as condições de instalação dos equipamentos, como a infraestrutura predial, os serviços de engenharia de instalação e, dentre outras condições específicas, a rede de internet compatível com as instalações a serem implantadas, antes da entrega dos equipamentos e bens materiais.

§ 4º Os materiais permanentes que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Cessão de Uso, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Cessão de Uso.

6. CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Cessão de Uso de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

VAGNER SCHOABA
Coordenador-Geral do Projeto Cidades Inteligentes

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento Desenvolvimento e
Gestão

ANEXO: RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CEDIDOS

Item	Descrição (Pedido 526061)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Container de 20 pés (6 metros) com revestimento térmico com lã de pet e drywall.	UN	NF 67 (SEI nº 2481845)	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
2	Ar condicionado 36000 btus: Condicionador de Ar; do Tipo Split, , Inverter.	UN	NF 1.297.002 (SEI nº 2382160)	2	R\$ 7.099,00	R\$ 14.198,00
Total (R\$)						R\$ 69.198,00

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**, **Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba**, **Coordenador(a) Geral**, em 16/02/2026, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2533170** e o código CRC **77C62FF1**.

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2533170

TERMO DE CESSÃO Nº 03/2025 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2533171

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MATERIAIS PERMANENTES

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE CESSÃO
DE USO DE
MATERIAIS
PERMANENTES Nº
03/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
IFRO E A
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE ROLIM
DE MOURA/RO, NO
ÂMBITO DO
PROJETO CIDADES
INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, resolvem firmar este Termo de Cessão de Uso de Materiais Permanentes, com base no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, no Termo de Convênio 05/2023 correspondente ao Projeto Cidades Inteligentes, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo de Cessão de Uso corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais permanentes para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto na cláusula primeira, § 5º, do Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA CESSÃO

Os materiais serão cedidos pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

§ 1º É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho e anexos, sob pena de devolução, com o ressarcimento dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

§ 2º Após transcorrido o prazo de execução do Projeto, incluindo-se os aditivos de prorrogação que venham a ser firmados, os bens permanentes entregues, uma vez que tenham sido usados para o fim a que se destinam, serão transferidos automaticamente à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para incorporação patrimonial, sem a necessidade de qualquer outro documento de formalização ou ajuste de autorização, entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS BENS MATERIAIS

O valor dos materiais permanentes entregues por este Termo de Cessão de Uso são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos bens materiais para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição do bem, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Compete à Prefeitura Municipal prover, além das medidas de segurança (contra roubo e furto) e proteção física (contra intempéries ou situações ambientais de degradação), as condições de instalação dos equipamentos, como a infraestrutura predial, os serviços de engenharia de instalação e, dentre outras condições específicas, a rede de internet compatível com as instalações a serem implantadas, antes da entrega dos equipamentos e bens materiais.

§ 4º Os materiais permanentes que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Cessão de Uso, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Cessão de Uso.

6. CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Cessão de Uso de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

VAGNER SCHOABA
Coordenador-Geral do Projeto Cidades Inteligentes

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento Desenvolvimento e
Gestão

ANEXO: RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CEDIDOS

Item	Descrição (Pedido 528864)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Rack 44u.	UN	NF 15.280 (SEI nº 2481882)	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2	Switich 24 portas.	UN	NF 541 (SEI nº 2481886)	3	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00
Total (R\$)						R\$ 16.140,00

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**,
Usuário Externo, em 28/04/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Coordenador(a) Geral**, em
16/02/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2533171**
e o código CRC **7BF3DA2F**.

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2533171

TERMO DE CESSÃO Nº 04/2025 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2533172

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MATERIAIS PERMANENTES

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE CESSÃO
DE USO DE
MATERIAIS
PERMANENTES Nº
04/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
IFRO E A
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE ROLIM
DE MOURA/RO, NO
ÂMBITO DO
PROJETO CIDADES
INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, resolvem firmar este Termo de Cessão de Uso de Materiais Permanentes, com base no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, no Termo de Convênio 05/2023 correspondente ao Projeto Cidades Inteligentes, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo de Cessão de Uso corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais permanentes para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto na cláusula primeira, § 5º, do Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA CESSÃO

Os materiais serão cedidos pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

§ 1º É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho a ele anexos, sob pena de devolução, com o ressarcimento dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

§ 2º Após transcorrido o prazo de execução do Projeto, incluindo-se os aditivos de prorrogação que venham a ser firmados, os bens permanentes entregues, uma vez que tenham sido usados para o fim a que se destinam, serão transferidos automaticamente à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para incorporação patrimonial, sem a necessidade de qualquer outro documento de formalização ou ajuste de autorização, entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS BENS MATERIAIS

O valor dos materiais permanentes entregues por este Termo de Cessão de Uso são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos bens materiais para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição do bem, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Compete à Prefeitura Municipal prover, além das medidas de segurança (contra roubo e furto) e proteção física (contra intempéries ou situações ambientais de degradação), as condições de instalação dos equipamentos, como a infraestrutura predial, os serviços de engenharia de instalação e, dentre outras condições específicas, a rede de internet compatível com as instalações a serem implantadas, antes da entrega dos equipamentos e bens materiais.

§ 4º Os materiais permanentes que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Cessão de Uso, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Cessão de Uso.

6. CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Cessão de Uso de forma livre e

esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

VAGNER SCHOABA
Coordenador-Geral do Projeto Cidades Inteligentes

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento
e Gestão

ANEXO: RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CEDIDOS

Item	Descrição (Pedido 515307)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	CÂMERA PADRÃO 1 COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: A câmera deverá ser do tipo bullet.	UN	NF 248 (SEI nº 2532210)	30	R\$ 4.547,98	R\$ 136.439,40
2	CÂMERA PADRÃO 2 COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: A câmera deverá ser do tipo bullet.	UN	NF 248 (SEI nº 2532210)	15	R\$ 1.468,31	R\$ 22.024,65
3	SERVIDOR NAS DE ARMAZENAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: Servidor do tipo NAS com altura de 2U	UN	NF 248 (SEI nº 2532210)	1	R\$ 156.098,67	R\$ 156.098,67
4	SWITCH SMART COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: O Switch deve operar de forma autônoma e autossuficiente.	UN	NF 248 (SEI nº 2532210)	1	R\$ 6.098,22	R\$ 6.098,22
5	SWITCH INDUSTRIAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: O switch industrial deve possuir no mínimo 8 x portas Gigabit Full duplex RJ-45 com MDI/MDI-X no total.	UN	NF 248 (SEI nº 2532210)	40	R\$ 2.073,72	R\$ 82.948,80
6	SPEED DOME COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,006 Lux.	UN	NF 248 (SEI nº 2532210)	6	R\$ 6.267,99	R\$ 37.607,94
7	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: Para sistemas de CFTV, para controle/operação de DVR, NVR e Speed dome.	UN	NF 248 (SEI nº 2532210)	2	R\$ 9.586,45	R\$ 19.172,90
8	CÂMERA LPR COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: A câmera deverá ser do tipo bullet exclusiva para utilização de detecção de veículos e captura de placas;	UN	NF 248 (SEI nº 2532210)	8	R\$ 5.499,78	R\$ 43.998,24
9	VIDEOWALL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: Solução completa de videowall com decoder profissional para gerenciamento de videowall e 9 (nove) telas profissionais de videowall	UN	NF 248 (SEI nº 2532210)	1	R\$ 73.470,54	R\$ 73.470,54
		UN	NF 243 (SEI nº 2503632)	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	PONTO DE REDE DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE CABO UTP,		NF 243			

11	CONECTOR RJ45 FÊMEA E PATCH CORDS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	UN	(SEI nº 2503632)	59	R\$ 897,94	R\$ 52.978,46
12	KIT DE POSTEAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	UN	NF 243 (SEI nº 2503632)	59	R\$ 1.000,00	R\$ 59.000,00
Total (R\$)						R\$ 698.837,82

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**, **Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Coordenador(a) Geral**, em 16/02/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2533172** e o código CRC **AB404E2E**.

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2533172

TERMO DE CESSÃO Nº 05/2025 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2533173

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MATERIAIS PERMANENTES

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE CESSÃO
DE USO DE
MATERIAIS
PERMANENTES Nº
05/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
IFRO E A
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE ROLIM
DE MOURA/RO, NO
ÂMBITO DO
PROJETO CIDADES
INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretária Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão**, resolvem firmar este Termo de Cessão de Uso de Materiais Permanentes, com base no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, no Termo de Convênio 05/2023 correspondente ao Projeto Cidades Inteligentes, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo de Cessão de Uso corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais permanentes para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto na cláusula primeira, § 5º, do Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA CESSÃO

Os materiais serão cedidos pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

§ 1º É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho e anexos, sob pena de devolução, com o ressarcimento dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

§ 2º Após transcorrido o prazo de execução do Projeto, incluindo-se os aditivos de prorrogação que venham a ser firmados, os bens permanentes entregues, uma vez que tenham sido usados para o fim a que se destinam, serão transferidos automaticamente à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para incorporação patrimonial, sem a necessidade de qualquer outro documento de formalização ou ajuste de autorização, entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS BENS MATERIAIS

O valor dos materiais permanentes entregues por este Termo de Cessão de Uso são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos bens materiais para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição do bem, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Compete à Prefeitura Municipal prover, além das medidas de segurança (contra roubo e furto) e proteção física (contra intempéries ou situações ambientais de degradação), as condições de instalação dos equipamentos, como a infraestrutura predial, os serviços de engenharia de instalação e, dentre outras condições específicas, a rede de internet compatível com as instalações a serem implantadas, antes da entrega dos equipamentos e bens materiais.

§ 4º Os materiais permanentes que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Cessão de Uso, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Cessão de Uso.

6. CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Cessão de Uso de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

ANEXO: RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CEDIDOS

Item	Descrição (Pedido 580734)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	WORKSTATION DESKTOP.	UN	NF 583 (SEI nº 2532325)	5	R\$ 11.489,00	R\$ 57.445,00
2	MONITOR 24POL QHD.	UN	NF 189 (SEI nº 2566494)	10	R\$ 1.970,00	R\$ 19.700,00
3	TELA INTERATIVA 4K 75”:	UN	NF 583 (SEI nº 2532324)	1	R\$ 18.787,00	R\$ 18.787,00
4	SCANNER PROFISSIONAL:	UN	NF 4.622 (SEI nº 2566496)	5	R\$ 5.278,00	R\$ 26.390,00
5	TV 65 POLEGADAS 4k.	UN	NF 45 (SEI nº 2566500)	2	R\$ 4.105,00	R\$ 8.210,00
6	KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA 18V.	UN	NF 1.666 (SEI nº 2503692)	1	R\$ 1.297,18	R\$ 1.297,18
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO.	UN	NF 2.188 (SEI nº 2566504)	15	R\$ 3.150,00	R\$ 47.250,00
9	COMPUTADOR DESKTOP 16GB RAM SSD256	UN	NF 599 (SEI nº 2623296)	30	R\$ 3.898,00	R\$ 116.940,00
			NF 612 (SEI nº 2623297)	30	R\$ 3.898,00	R\$ 116.940,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	UN	NF 40 (SEI nº 2503751)	9	R\$ 1.025,00	R\$ 9.225,00
13	MONITOR LED IPS 21,5 POL	UN	NF 2.188 (SEI nº 2566504)	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
14	SWITCH com capacidade acima de 2 Tbps para switching	UN	NF 87 (SEI nº 2566506)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
16	ESTAÇÃO DE SOLTA E AR QUENTE	UN	NF 1.666 (SEI nº 2503692)	1	R\$ 666,78	R\$ 666,78
			NF 70			

17	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA	UN	(SEI nº 2532317)	1	R\$ 1.415,00	R\$ 1.415,00
18	AR-CONDICIONADO 24000 BTUS INVERTER	UN	NF 582.444 (SEI nº 2503717)	2	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
Total (R\$)						R\$ 470.165,96

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**, **Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Coordenador(a) Geral**, em 16/02/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2533173** e o código CRC **EE678402**.

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2533173

TERMO DE ENTREGA Nº 02/2025 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2533174

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFRO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ROLIM DE MOURA/RO, NO ÂMBITO DO PROJETO CIDADES INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rolim de Moura**, resolvem firmar este Termo de Entrega de Materiais de Consumo, conforme as previsões do Projeto e do Termo de Convênio firmado, com seus respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais de consumo para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto no Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA ENTREGA

Os materiais serão entregues pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos materiais entregues em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho a ele anexos, sob pena de devolução, com a restituição dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O valor dos materiais de consumo entregues por este Termo são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos materiais de consumo para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição dos materiais, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Os materiais de consumo que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Entrega, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Entrega de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

VAGNER SCHOABA

Coordenador-Geral do Projeto Cidades Inteligentes

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE

Secretária Municipal de Planejamento
Desenvolvimento e Gestão

ANEXO: DEMONSTRATIVO DE MATERIAIS ENTREGUES

Item	Descrição (Pedido 580734)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
7	TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE DIGITAL	UN	NF 2.196 (SEI nº 2566509)	1	R\$ 1.577,00	R\$ 1.577,00
15	FONTE BANCADA PROFISSIONAL	UN	NF 1.788 (SEI nº 2532312)	1	R\$ 1.578,68	R\$ 1.568,78
19	FONTE ATX DE 300 WATTS REAL 80 PLUS Voltagem: 115 ~ 230 full range	UN	NF 2.188 (SEI nº 2566504)	50	R\$ 239,50	R\$ 11.975,00

20	SSD 240GB SATA	UN	NF 4.630 (SEI nº 2623298)	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
21	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400mhz	UN	NF 4.630 (SEI nº 2623298)	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
22	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO	UN	NF 2.188 (SEI nº 2566504)	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
23	Cabo de Rede CAT.6 100% cobre, 305 Metros Azul	UN	NF 1.788 (SEI nº 2532312)	5	R\$ 589,78	R\$ 2.948,90
Total (R\$)						R\$ 41.869,68

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**, **Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Coordenador(a) Geral**, em 16/02/2026, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2533174** e o código CRC **312BDC38**.

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2533174

TERMO DE ENTREGA Nº 03/2025 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2566515

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFRO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ROLIM DE MOURA/RO, NO ÂMBITO DO PROJETO CIDADES INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rolim de Moura**, resolvem firmar este Termo de Entrega de Materiais de Consumo, conforme as previsões do Projeto e do Termo de Convênio firmado, com seus respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais de consumo para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto no Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA ENTREGA

Os materiais serão entregues pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos materiais entregues em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho a ele anexos, sob pena de devolução, com a restituição dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O valor dos materiais de consumo entregues por este Termo são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos materiais de consumo para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição dos materiais, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Os materiais de consumo que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Entrega, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Entrega de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

VAGNER SCHOABA
Coordenador-Geral do Projeto Cidades Inteligentes

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento
Desenvolvimento e Gestão

ANEXO: DEMONSTRATIVO DE MATERIAIS ENTREGUES

Item	Descrição (Pedido 617245)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Transceiver - HW - SPP85P30100B SFP+, 10GBase-SR, 300 m, Ethernet, 10GBE, MM, 850nm, LC, DDM	UN	NF 40.083 (SEI nº 2566514)	10	R\$ 67,85	R\$ 678,50
		UN	NF 40.362 (SEI nº 2623299)	36	R\$ 67,85	R\$ 2.442,60
Total (R\$)						R\$ 3.121,10

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**,
Usuário Externo, em 28/04/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Coordenador(a) Geral**, em
16/02/2026, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2566515**
e o código CRC **53D8438C**.

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2566515

TERMO DE ENTREGA Nº 04/2025 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2623301

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFRO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ROLIM DE MOURA/RO, NO ÂMBITO DO PROJETO CIDADES INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rolim de Moura**, resolvem firmar este Termo de Entrega de Materiais de Consumo, conforme as previsões do Projeto e do Termo de Convênio firmado, com seus respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais de consumo para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto no Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA ENTREGA

Os materiais serão entregues pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos materiais entregues em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho a ele anexos, sob pena de devolução, com a restituição dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O valor dos materiais de consumo entregues por este Termo são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos materiais de consumo para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição dos materiais, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Os materiais de consumo que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Entrega, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Entrega de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

VAGNER SCHOABA
Coordenador-Geral do Projeto Cidades Inteligentes

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento
Desenvolvimento e Gestão

ANEXO: DEMONSTRATIVO DE MATERIAIS ENTREGUES

Item	Descrição (Pedido 626815)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Bateria Estacionaria para Nobreak 45h	UN	NF 39.676 (SEI nº 2623300)	32	R\$ 547,20	R\$ 17.510,40
2	Cabo Flexivel Cobre 10mm	MT	NF 39.676 (SEI nº 2623300)	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
3	Cabo engate rápido para conexão de baterias externas	UN	NF 39.676 (SEI nº 2623300)	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
4	Conector Olhal 10mm	UN	NF 39.676 (SEI nº 2623300)	64	R\$ 2,00	R\$ 128,00
	Kit parafuso com		NF 39.676			

5	porca cabo 10mm para conexão de bateria Nobreak	UN	NR 59.0/0 (SEI nº 2623300)	64	R\$ 2,00	R\$ 128,00
Total (R\$)						R\$ 18.189,40

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**, **Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Coordenador(a) Geral**, em 16/02/2026, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2623301** e o código CRC **FE17C16F**.

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2623301

TERMO DE ENTREGA Nº 01/2026 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2913357

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFRO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ROLIM DE MOURA/RO, NO ÂMBITO DO PROJETO CIDADES INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rolim de Moura**, resolvem firmar este Termo de Entrega de Materiais de Consumo, conforme as previsões do Projeto e do Termo de Convênio firmado, com seus respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais de consumo para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto no Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA ENTREGA

Os materiais serão entregues pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos materiais entregues em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho a ele anexos, sob pena de devolução, com a restituição dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O valor dos materiais de consumo entregues por este Termo são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos materiais de consumo para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição dos materiais, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Os materiais de consumo que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Entrega, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Entrega de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

VAGNER SCHOABA

Coordenador-Geral do Projeto Cidades Inteligentes

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE

Secretária Municipal de Planejamento
Desenvolvimento e Gestão

ANEXO: DEMONSTRATIVO DE MATERIAIS ENTREGUES

Item	Descrição (Pedido 664463)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
2	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO LC/UPC X LC/UPC (2,5 METROS)	UN	NF 144 (SEI nº 2738390)	30	39,90	1.197,00
5	TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	NF 21 (SEI nº 2738386)	10	212,50	2.125,00
6	WEBCAM FULL HD	UN	NF 21 (SEI nº 2738386)	3	426,00	1.278,00

7	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 – 1,5 METRO	UN	NF 21 (SEI nº 2738386)	42	23,95	1.005,90
8	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 – 5, METRO	UN	NF 21 (SEI nº 2738386)	12	51,50	618,00
10	FECHADURA DIGITAL ELETRONICA BIOMETRIA	UN	NF 2.925 (SEI nº 2738404)	1	483,38	483,38
12	SSD 1.92tb Sas 12gbs 2.5 Enterprise Plus	UN	NF 54 (SEI nº 2738387)	8	3.070,00	24.560,00
13	Memória RAM 64GB 2Rx4 DDR5-4800 RDIMM1	UN	NF 144 (SEI nº 2738390)	4	3.699,00	14.796,00
14	Régua com 8 Tomadas 20a para Rack 19 Bivolt Cor Preto 127V/220V	UN	NF 144 (SEI nº 2738390)	1	199,00	199,00
16	Escada de Alumínio 6 degraus	UN	NF 2.907 (SEI nº 2738401)	1	427,18	427,18
17	Tripé para DJI D-RTK 2 GNSS Estação Móvel de Alta Precisão:	UN	NF 91.676 (SEI nº 2738407)	1	2.500,00	2.500,00
23	Suporte duplo para 2 Monitor	UN	NF 8 (SEI nº 2738385)	30	341,00	10.230,00
24	Bandeja Fixa 650x482,6mm para Hack 19; 4 pontos de fixação.	UN	NF 21 (SEI nº 2738386)	3	178,00	534,00
Total (R\$)						59.953,46
Item	Descrição (Pedido 668730)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Bolsa exclusiva para transporte de notebook	UN	NF 540 (SEI nº 2910310)	10	27,00	270,00
2	Mouse sem fio de 1200dpi	UN	NF 540 (SEI nº 2910310)	10	29,00	290,00
Total (R\$)						560,00
Item	Descrição (Pedido 700210)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
2	SSD 240GB SATA	UN	NF 2.151 (SEI nº 2910320)	70	108,99	7.629,30
Total (R\$)						7.629,30
Item	Descrição (Pedido 703704)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Mídia cartão de memoria	UN	NF 48 (SEI)	20	57,50	1.150,00

			nº 2910401)			
2	Gaveta para disco rígido	UN	NF 75 (SEI nº 2910434)	2	105,42	210,84
3	Bateria recarregável 9v	UN	NF 230 (SEI nº 2910406)	2	23,88	47,76
4	Pilhas Recarregáveis AAA 1,2v Cx 4 unidades:	UN	NF 230 (SEI nº 2910406)	4	18,59	74,36
5	Carregador de pilhas	UN	NF 230 (SEI nº 2910406)	1	45,00	45,00
6	Bateria Nobreak 7ah 12v.	UN	NF 75 (SEI nº 2910434)	8	128,37	1.026,96
7	Maquina De Cintar Poste Catraca.	UN	NF 3.543 (SEI nº 2910418)	1	477,18	477,18
Total (R\$)						3.032,10
Item	Descrição (Pedido 712416)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
8	BOBINAS DE ETIQUETAS ADESIVAS TIPO I Rolo de Etiqueta Adesiva 100x50x1 (10,0x5,0cm)	UN	NF 81 (SEI nº 2910635)	100	23,24	2.324,00
9	BOBINAS DE ETIQUETAS ADESIVAS TIPO II Etiqueta adesiva térmica - ecommerce 10cm x 15cm	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	100	18,93	1.893,00
10	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE	UN	NF 85 (SEI nº 2910457)	12	10,83	129,96
11	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PFF3	UN	NF 82 (SEI nº 2910464)	200	3,06	612,00
12	AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO - EPI proteção mecânica	UN	NF 85 (SEI nº 2910457)	30	14,13	423,90
13	Luva de segurança confeccionada em borracha natural	UN	NF 85 (SEI nº 2910457)	12	30,00	360,00
14	TOUCAS PROTEÇÃO (12 Pct de 10 Und)	UN	NF 85 (SEI nº 2910457)	12	146,00	1.752,00
15	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	10	3,89	38,90
16	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	2	89,18	178,36
17	GRAMPOS PLÁSTICOS PARA MONTAGEM DOS PROCESSOS	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	8	28,69	229,52
18	CAIXAS COLORIDAS PARA ARQUIVO MORTO	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	200	7,48	1.496,00
19	PINCEL COM CERDAS MACIAS PARA LIMPEZA	UN	NF 85 (SEI nº 2910457)	6	13,00	78,00

20	ESCOVA JUBA – SIMPLES	UN	NF 81 (SEI nº 2910635)	6	34,00	204,00
21	FLANELA BRANCA ALGODÃO PURO	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	24	1,35	32,40
22	BORRACHA TK	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	24	3,93	94,32
23	Alicate de Crimpar	UN	NF 85 (SEI nº 2910457)	3	64,00	192,00
Total (R\$)						10.038,36
Item	Descrição (Pedido 725048)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
2	Gbic (par) Sfp+ 10gb	UN	NF 115 (SEI nº 2911094)	12	295,74	3.548,88
Total (R\$)						3.548,88
Total Geral (R\$)						84.762,10

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2913357

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2026 - SEC. PLANEJAMENTO

PROCESSO SEI Nº 23243.008835/2024-36

DOCUMENTO SEI Nº 2913358

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MATERIAIS PERMANENTES

Projeto Cidades Inteligentes: Rolim de Moura/RO

TERMO DE CESSÃO
DE USO DE
MATERIAIS
PERMANENTES Nº
01/2026, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
IFRO E A
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE ROLIM
DE MOURA/RO, NO
ÂMBITO DO
PROJETO CIDADES
INTELIGENTES.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, por meio da **Secretária Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão**, resolvem firmar este Termo de Cessão de Uso de Materiais Permanentes, com base no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, no Termo de Convênio 05/2023 correspondente ao Projeto Cidades Inteligentes, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

Este Termo de Cessão de Uso corresponde à entrega, pelo IFRO, à Secretaria Municipal correspondente, dos materiais permanentes para o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Rolim de Moura, **relacionados em anexo**, adquiridos pela Fundação de Apoio Arthur Bernardes (Funarbe), com recursos do Projeto e conforme previsto na cláusula primeira, § 5º, do Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como nos respectivos Planos de Trabalho, dispostos no processo 23243.010077/2023-35.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — FINALIDADE DA CESSÃO

Os materiais serão cedidos pelo IFRO para uso regular e exclusivo da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura durante a execução do Projeto Cidades Inteligentes.

§ 1º É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em finalidades diferentes daquelas previstas no Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho e anexos, sob pena de devolução, com o ressarcimento dos valores correspondentes a possíveis avarias, perdas ou desgastes.

§ 2º Após transcorrido o prazo de execução do Projeto, incluindo-se os aditivos de prorrogação que venham a ser firmados, os bens permanentes entregues, uma vez que tenham sido usados para o fim a que se destinam, serão transferidos automaticamente à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para incorporação patrimonial, sem a necessidade de qualquer outro documento de formalização ou ajuste de autorização, entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR DOS BENS MATERIAIS

O valor dos materiais permanentes entregues por este Termo de Cessão de Uso são aqueles constantes das notas fiscais de compra, expressos na relação demonstrativa em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do IFRO e da Prefeitura Municipal são aquelas já estabelecidas no Termo de Convênio e nos respectivos Planos de Trabalho, quanto à aquisição e utilização dos materiais.

§ 1º Compete ao Coordenador-Geral do Projeto e à equipe técnica da Secretaria Municipal conferir o atendimento às especificações de compra dos materiais, quanto ao Termo de Manifestação de Demanda e Termos de Referência que se aplicam.

§ 2º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria, tem a exclusiva responsabilidade pela guarda, proteção e uso dos bens materiais para os fins a que se destinam, com prevenção de perda, furto, extravio ou dano, sob pena de indenização ao IFRO pelo valor de aquisição do bem, exceto nos casos de desgaste natural de uso, reposição de item (com pelo menos as mesmas características de funcionalidade) ou casos fortuitos e força maior justificados com base em legislações protetivas.

§ 3º Compete à Prefeitura Municipal prover, além das medidas de segurança (contra roubo e furto) e proteção física (contra intempéries ou situações ambientais de degradação), as condições de instalação dos equipamentos, como a infraestrutura predial, os serviços de engenharia de instalação e, dentre outras condições específicas, a rede de internet compatível com as instalações a serem implantadas, antes da entrega dos equipamentos e bens materiais.

§ 4º Os materiais permanentes que não forem utilizados durante a execução do Projeto ou que não forem programados para uso no Plano Diretor para a Cidade Inteligente de Rolim de Moura, previsto no Convênio, deverão ser devolvidos ao IFRO, nas mesmas condições em que foram entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA — RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Por meio deste Termo de Cessão de Uso, a Secretaria Municipal recebe do IFRO, gratuitamente, para uso no Projeto Cidades Inteligentes, os materiais relacionados em anexo, bem como os aceita nas condições em que são entregues, após a vistoria da Comissão Técnica.

Parágrafo único. Se houver algum item não aceito, a negativa deverá ser justificada, para as providências da Coordenação-Geral do Projeto quanto a possíveis substituições ou cancelamentos e ajuste deste Termo de Cessão de Uso.

6. CLÁUSULA SEXTA — DISPOSIÇÃO FINAL

O IFRO e a Prefeitura Municipal firmam este Termo de Cessão de Uso de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

ANEXO: RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CEDIDOS

Item	Descrição (Pedido 664463)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT.	UN	NF 143 (SEI nº 2738389)	12	1.359,00	16.308,00
3	CADEIRA GIRTORIA DIRETOR	UN	NF 663 (SEI nº 2738398)	15	997,00	14.955,00
4	CAFETEIRA ESPRESSO: Voltagem: 127V; Potência: 1100W	UN	NF 553 (SEI nº 2738397)	1	960,00	960,00
11	Ponto de acesso remoto	UN	NF 143 (SEI nº 2738389)	30	3.499,00	104.970,00
15	Aspirador de Pó Portátil com Função Sopro	UN	NF 268 (SEI nº 2738395)	2	344,00	688,00
20	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS INVERTER	UN	NF 262 (SEI nº 2738393)	4	3.064,00	12.256,00
21	Notebook alto Desempenho I7	UN	NF 704 (SEI nº 2738399)	2	10.150,00	20.300,00
22	Notebook 16GB RAM SSD521GB	UN	NF 786 (SEI nº 2908528)	8	5.315,00	42.520,00
Total (R\$)						212.957,00
Item	Descrição (Pedido 665734)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
	CÂMERA PADRÃO 1 COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UN	NF 152 (SEI nº 2910246)	14	3.999,00	55.986,00
Total (R\$)						55.986,00
Item	Descrição (Pedido 700210)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	CAMERA DE MONITORAMENTO IP	UN	NF 3.160 (SEI nº 2910357)	20	3.124,94	66.598,80
1.1	FRETE				4.100,00	

4	SMARTPHONE 128G/ 4GBRAM	UN	NF 167 (SEI nº 2910324)	8	1.000,00	8.000,00
5	IMPRESSORA TERMICA PORTATIL	UN	NF 55 (SEI nº 2910305)	4	965,00	3.860,00
Total (R\$)						78.458,80
Item	Descrição (Pedido 712416)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	DESUMIDIFICADOR ESTUFA DE PAPEL A4 - Potência: 35W	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	2	494,06	988,12
2	ASPIRADOR DE PÓ A BATERIA	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	2	238,60	477,20
5	TRITURADORA/FRAGMENTADORA DE PAPEL	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	2	3.089,63	6.179,26
6	IMPRESSORA TÉRMICAS DE ETIQUETAS ADESIVAS	UN	NF 295 (SEI nº 2910495)	2	1.156,81	2.313,62
7	ESTANTES METÁLICAS Altura: 2 m Largura: 90 cm Profundidade: 40 cm Prateleiras: 6	UN	NF 296 (SEI nº 2910630)	2	275,96	551,92
24	CARRINHO DE TRANSPORTE	UN	NF 1.378.300 (SEI nº 2910468)	1	1.759,00	1.759,00
Total (R\$)						12.269,12
Item	Descrição (Pedido 723354)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Servidor Processamento de Dados (SERVIDOR DELL POWEREDGE R760)	UN	NF 946 (SEI nº 2910644)	1	97.150,00	97.150,00
Total (R\$)						97.150,00
Item	Descrição (Pedido 725048)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	SWITCH 8 PORTAS FE POE: 8 FE POE, 1 GE RJ45, 60W, HPP L2	UN	NF 187 (SEI nº 2911096)	25	455,00	11.375,00
Total (R\$)						11.375,00
Item	Descrição (Pedido 515307)	Unidade	N. Nota Fiscal	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
12	KIT DE POSTEAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. **complemento Termo de Cessão nº 04/2025**	UN	NF 289 (SEI nº 2932264)	59	3.745,89	221.007,51
Total (R\$)						221.007,51
Total Geral (R\$)						687.738,11

Atesto que os materiais foram entregues conforme elencados na tabela acima, deste anexo.

NOME COMPLETO

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Referência: Processo nº 23243.008835/2024-36

SEI nº 2913358